

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



## LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO REQUERIMENTO IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR Nome: Cargo: Matrícula: Função: Lotação: Telefone Comercial: Telefone Celular: Endereço Eletrônico: CAPACITAÇÃO PRETENDIDA DESCRIÇÃO: Data Início: Data Final: Total em dias: Carga Horária Mensal: Total: Dias e horários de realização:

Justificativa/Razões do Pedido	
	(continua no verso, se necessário)



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



(		
(continuação Justificativa/Razões do Pedido)		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão Social:		
Razao Social.		
Name Fanda da		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	Telefone(s):	
) Cl. C. T J. A.		
À Chefia Imediata,		
Solicito a concessão de licença para capacitação, com esteio no artigo 87 da Lei nº 8.112, de		
11.12.1990, regulamentada pela Instrução Normativa nº 126, de 29.5.2007-PCDF.		
120, 40 270 200 1 200 1		
Brasília-DF,/	//	
SERVIDOR		

Obs: i) o requerimento deve ser lançado no Sistema Protocolo da Polícia Civil do Distrito Federal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de início do evento; ii) o afastamento deverá ser usufruído dentro do período aquisitivo seguinte, sendo o último dia anterior ao fechamento do quinquênio subsequente o marco final para início da capacitação; iii) para cursos de língua estrangeira, indicar o nível de conhecimento a ser alcançado (básico, intermediário, avançado, proficiência); iv) se parcelado, o período pretendido não pode ser inferior a 30 (trinta) dias; v) o requerimento deve ser instruído com proposta, orçamento ou documento equivalente, original, emitido pela instituição de ensino, observados os critérios da IN 126/2007; vi) fundamentação legal: Lei 8.112/1990, Decreto Federal nº 5.707/2006, Instrução Normativa nº 126/2007-PCDF, Nota Técnica nº 595/2009-SRH/MPOG.